Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 003.347/2019-2

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito e multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
José Nerito de Souza (CPF 375.478.019-00)	18/07/2018	4734/2018-TCU-Primeira Câmara (condenatório) 13703/2018-TCU-Primeira Câmara (Recurso de Reconsideração não conhecido)

2. Esclareço que este responsável entrou com Recurso de Reconsideração contra o Acórdão condenatório que, pelo Acórdão 13703/2018-TCU-Primeira Câmara não foi conhecido não alterando o Acórdão recorrido. Devido à interposição deste Recurso é que esta Cbex foi autuada somente agora.

3. Não foi inserido nestes autos de Cobranca Executiva o Espelho de Cadirreg, porque a Unidade Técnica responsável não inseriu a data do trânsito em julgado para este responsável nesse cadastro. Será solicitado esse saneamento quando o originador desses autos retornarem a sua responsabilidade.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 13 de fevereiro de 2019.

(*Assinado eletronicamente*)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60998299.